



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - DPF/JFA/MG

Decisão nº 11701462/2019-DPF/JFA/MG

Assunto: **Decisão de multa de estrangeiro**

Destino: **RONALDO GUILHERME CAMPOS**

Processo: **08352.001265/2019-65**

Interessado: **SILVIA GISSELL SANTAMARIA BARAHONA**

### **DOS FATOS**

No dia 27/03/2019 compareceu ao NRE/DPF/JFA/MG o Sr. SILVIA GISSELL SANTAMARIA BARAHONA RNM: G452178-M, CPF: 090.817.181-18. Na oportunidade foi verificada a irregularidade de sua permanência no Brasil por ter ultrapassado em 35 dias o prazo legal de estada, razão pela qual foi confeccionado o Auto de Infração e Notificação nº 0575\_00014\_2019.

### **DA DEFESA**

Em sua peça defensiva, a autuada justifica a ultrapassagem do prazo legal de estada em território brasileiro com a alegação de acreditar que o simples “agendamento” de atendimento futuro, através do sítio da Polícia Federal, o colocaria em situação de reguardo em relação a irregularidades. Outrossim, alegou que o sítio da Polícia Federal, na aba “Dúvidas Frequentes”, a induziu a erro quando explicitamente não prevê multa no caso de Carteira de Registro Nacional Migratório vencida. A estrangeira fez constar na sua Defesa reprodução(anexo 3) da tal informação constante no sítio da Polícia Federal.

Por derradeiro, cabe salientar que a Defesa apresentada é tempestiva, faz presente alegação de hipossuficiência financeira e comprovante de agendamento.

### **DA DECISÃO**

Em razão da tempestividade do recurso apresentado, bem como a hipossuficiência declarada, nos termos do arts.4º, XII, c/c art.110, p.u., e 113 §3º da lei 13445/2017, **DEFIRO** os requerimentos nos termos postos.

Notifique-se, com os registros, o interessado do **DEFERIMENTO**.

**RONALDO GUILHERME CAMPOS**

Delegado de Policia Federal

Chefe da DPF/JFA/MG



Federal, em 24/07/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11701462** e o código CRC **FBF7DCB1**.

---